



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO  
CNPJ: 25.064.064.0001/87  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA  
SESSÃO EXTRA  
TURNO ÚNICO

Presidente: \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO POR

<input checked="" type="checkbox"/>	←...UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS À FAVOR
<input type="checkbox"/>	←...VOTOS CONTRA
<input type="checkbox"/>	←...ABSTENÇÃO

Cachoeirinha 28/2/2025

Wellk Leite de Sousa  
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o vencimento dos agentes de combate às endemias - ACE, no valor de **R\$ 3.036,00 (Três mil, trinta e seis reais)**, equivalente à 2 (dois) salários-mínimos, utilizando-se o indicador o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único:** O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir 1º de janeiro de 2025, no mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Cachoeirinha/TO.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de **R\$ 3.036,00 (Três mil, trinta e seis reais)**, equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União ao Município de Cachoeirinha/TO.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO  
CNPJ: 25.064.064.0001/87  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º do mês de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 25 dias do fevereiro de 2025.

*Sandrimar Alves da Silva*

**SANDRIMAR ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SANDRIMAR ALVES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de lei que altera os salários dos agentes de combate às endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Conforme já descrito no Projeto de Lei, urge a necessidade de a municipalidade reajustar os salários de tais servidores ora descritos, os quais ao ver desta administração tem contribuído muito com o bom andamento da máquina pública.

Ademais, fora instituído novo piso federal a tais cargos pela emenda constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Posto isso, limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

**SANDRIMAR ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal